

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
26/05/2023
Secretaria Municipal de
Comunicação

PORTARIA Nº 99 DE 10 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

CONSIDERANDO a portaria 03/2020, sobre a necessidade de padronização, racionalização e celeridade dos ritos processuais administrativos, no âmbito do poder executivo municipal; inciso II-despesas provenientes de compra direta (dispensa de licitação);

RESOLVE

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) **WANDERSON SOUZA CAMELO** função **CHEFE DE CONTROLE DE VETORES**, pelo decreto **2674/2022**, inscrito(a) no CPF nº 017.758.151.45, para atuar como fiscal de contrato de dispensa de licitação de processo administrativo nº **216259/2022**, referente a contratação de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, a ser celebrado com o **LOCADOR PROPRIETÁRIO MANOEL PEDRO DA SILVA**, CPF:211.370.484-68, representado pela seu procurador(a) **MARIA AUXILIADORA BARROS DA SILVA**, CPF: 072.534.003-72, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas sancionadoras.

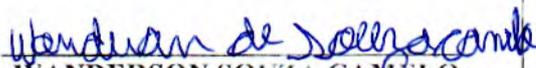
Art. 3º - Fica os autos após emissão de parecer final da controladoria geral do município, remeter ao gestor da pasta para conhecimento e providências legais, e seguir conforme conclusão de parecer jurídico.

Art. 4º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 5º - Retroagindo os seus efeitos apartir da assinatura do contrato.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 10 de maio de 2023

Ciência do(a) fiscal:


WANDERSON SOUZA CAMELO
CHEFE DE CONTROLE DE VETORES
Decreto 2674/2022


ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2.681/2022
ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO: 2681/2022